



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CARTA-CONTRATO Nº 01/2024

Processo Licitatório nº 06/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024

À EMPRESA

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 16.779.255/0002-15

End: Rua 02, nº 1987 - anexo galpão 01 - bairro Água Comprida

Cep: 37.600-000 - Cambuí - MG - Fone: (48) 9963.9197

E-mail: eletrocentroicara@gmail.com

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª que a proposta enviada foi a mais vantajosa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado para instalação na Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência do Processo Licitatório nº 06/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante Nota de Empenho, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA e Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado para instalação na Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Und.	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, modelo hi-wall, com capacidade de 9.000 BTUs . Quente/Frio. Tensão: 220 V. Eficiência energética A ou B. Com controle remoto	PHILCO	R\$ 1.942,00	R\$ 3.884,00
2	01	Und.	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, modelo hi-wall, com capacidade de 12.000 BTUs . Quente/Frio. Tensão: 220 V. Eficiência energética A ou B. Com controle remoto	PHILCO	R\$ 2.037,00	R\$ 2.037,00
3	02	Und.	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, modelo <u>Piso-teto</u> , com capacidade de 57.000 BTUs . Frio. Tensão: 220 V. Eficiência energética A ou B. Com controle remoto	ELGIN	R\$ 11.478,00	R\$ 22.956,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.877,00	

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3. DO VALOR

3.1 O valor desta contratação é de R\$ 28.877,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação foi realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Câmara.

5.2 O prazo acima assinalado pode ser prorrogado por necessidade da Contratada desde que haja requerimento anterior ao término do prazo devidamente justificado por escrito e autorizado pela Contratante.

5.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min.

5.4 Os equipamentos **deverão ser novos** e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações que julgar necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3 O Fiscal exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com o Termo de Referência, assim como a ordem e forma de execução dos serviços de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da CONTRATANTE.

10.4 O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Referência.

10.5 O Fiscal, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar o presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à CONTRATADA, para a adequação contratual.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Aplicam-se as sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA

12.1 A garantia mínima de funcionamento para todos os equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2 Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.4 Caso o Produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa CONTRATADA deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental e de desfazimento sustentável, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto da referida Dispensa de Licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

14. DA VINCULAÇÃO

14.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 06/2024 que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

15. CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato nº 01/2024, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.



Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

**ELETRO CENTRO
COMERCIO DE PECAS E
ELETROELETRONIC:167
79255000134**

Assinado de forma digital por
ELETRO CENTRO COMERCIO DE
PECAS E
ELETROELETRONIC:167792550001
34
Dados: 2024.04.01 09:40:07 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO
ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 16.779.255/0002-15